



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Edital de Licitação

Processo Licitatório nº. 012/2026

Pregão Eletrônico nº 003/2026

Data de Abertura: 13/04/2026

Data de Realização: 28/04/2026 às 09h.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto.

Acha-se aberta, na Prefeitura do Município de Piquerobi/SP licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Data inicial de recebimento das Propostas: 13/04/2026 .

Data e horário final de recebimento das Propostas: 28/04/2026 às 08h30.

Horário de abertura da disputa: às 09h do dia 28/04/2026 .

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/>

Retirada de Edital: <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/> e <https://www.piquerobi.sp.gov.br/>

Dúvidas: <https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/>

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUEROBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Bonifácio, nº 40, Centro, Piquerobi - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 54.279.674/0001-04, através de sua PREGOEIRA, e por determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal ADRIANA CRIVELLI, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Aquisição de 05 (cinco) veículos 0 km, com primeiro licenciamento, destinados ao atendimento do setor da saúde, por meio de recursos estaduais e recursos próprios, conforme especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 04 de 27 de janeiro de 2023, além das condições específicas deste Edital. Objetivando ampla participação e competitividade no certame licitatório de que trata o presente Edital, bem como, seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública. Casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira designada e/ou pela Comissão de Contratação e jurídico com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito público e privado.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto **Aquisição de 05 (cinco) veículos 0 km, com primeiro licenciamento, destinados ao atendimento do setor da saúde, por meio de recursos estaduais e recursos próprios, conforme especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação e julgamento das propostas deste certame estão dispostos abaixo e em complementação no Anexo I - Termo de Referência.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/>

DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/04/2026 às 09h quando se dará a



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

abertura das Propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido na tabela do Anexo I - Termo de Referência, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

INÍCIO DA ETAPA PARA ENVIO DE LANCES: sob o comando da Pregoeira, após completar a análise das propostas iniciais lançadas no sistema e os respectivos aceites ou recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

HORÁRIO PRATICADO NESTE CERTAME: para todas as referências na condução deste processo licitatório será seguido o horário oficial de Brasília - DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: estão dispostas no **Termo de Referência do Anexo I** deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo licitatório na modalidade de **PREGÃO** na **FORMA ELETRÔNICA** será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da FIORILLI SOFTWARE.

1.2 O sistema que será usado nesta licitação está adequado a Lei nº 14.133/2021.

1.3 O sistema usado na **FORMA ELETRÔNICA** da FIORILLI SOFTWARE é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.4 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada e/ou pela Comissão de Contratação, com o apoio técnico e operacional da **FIORILLI SOFTWARE**. A Fiorilli auxilia aos fornecedores no e-mail mbsistemas@uol.com.br e no telefone **(18) 3276-1010**, mas somente sobre como manusear a plataforma. Sem entrar em questões legais do processo.

1.5 O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, bem como para atender as Microempresas - ME e EPP e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS em que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital, como também do Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

2.2 A participação de PESSOAS FÍSICAS estará condicionada ao tipo de objeto licitado e conforme dispuser as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quando houver esta disposição, as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.

2.3 Quando a licitação for exclusiva para participação de Microempresas - ME e EPP - Empresas de Pequeno Porte, as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº123/2006 e alterações posteriores, constará do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.3.1 Da mesma forma, quando for o caso, constará no Termo de Referência os itens e/ou lotes reservados para receber ofertas de Microempresas - ME e/ou EPP - Empresas de Pequeno Porte.

2.4 Não será admitida a participação neste processo a empresa:

2.4.1 Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, EXCETO e desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica com apresentação de certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

efeito de consideração e verificação pelo Setor Financeiro da Administração licitadora e, caso, tal demonstração seja satisfatória, haverá a respectiva habilitação.

2.4.2 Licitante - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e, caso participe, estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor.

2.4.3 Licitante que esteja com o direito suspenso para licitar e contratar com a Administração Licitadora.

2.4.4 Que esteja reunida em consórcio ou coligação, EXCETO, quando o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre esta possibilidade e disciplinar sobre a permissibilidade e as condições da participação.

2.4.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.4.6 Com os demais impedimentos que estão dispostos no art. 14, da Lei nº 14.133/2021.

2.5 Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico a interessada deverá previamente se **CREDENCIAR** junto à **FIORILLI SOFTWARE** provedora do sistema eletrônico, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com a apresentação da PROPOSTA e outros documentos.

2.5.1 Através do referido cadastramento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma **CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL** para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

2.5.2 A **IDENTIFICAÇÃO** da licitante proponente somente ocorrerá **APÓS** a sessão de lances e de **SER DECLARADA VENCEDORA** do certame, seja por item ou por lote, a **PROPOSTA FINAL REALINHADA** deverá ser elaborada pela licitante em conformidade com o **ANEXO III** deste edital e enviada pelo chat da sala de disputa, carimbada e assinada no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

2.6 Quaisquer esclarecimentos sobre o credenciamento junto a provedora do sistema eletrônico desta licitação poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico mbsistemas@uol.com.br ou telefone **(18) 3276-1010**

2.7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

2.7.1 As empresas licitantes deverão enviar todos os documentos listados neste Edital, nos **ITENS E SUBITENS ABAIXO (2.8 AO 2.12) e OUTROS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em especial outros de qualificação técnica listados em conformidade com a natureza do objeto licitado como **ANEXO ÚNICO** (em um **ÚNICO ARQUIVO em formato PDF não editável ou Arquivo ZIPADO**) por meio do sistema eletrônico <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/>

2.8 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.8.1. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

2.8.2. Contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores. Em se tratando de sociedade não empresária, o ato constitutivo deverá estar registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e devidamente acompanhado de prova da diretoria em exercício.

2.8.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.9 DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

2.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Piqueroi

Estado de São Paulo

2.9.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa – **INSS**.

2.9.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.9.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.9.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.9.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.9.7 Certidão emitida pela **Junta Comercial do Estado** da Licitante atestando a condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte;

2.9.8 Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por **Improbidade Administrativa** do CNJ, obtida no endereço eletrônico:

http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.9.9 Certidão Negativa de Licitantes **Inidôneos**, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo>;

2.9.10 Certificado de **Apenado**, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: <https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>;

2.9.11 Certidão negativa correccional (**ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM**), obtido no endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

OBS: Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão virtual.

2.10 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.10.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação;

2.10.1.1 Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

2.11.1 Comprovação de capacitação técnico-operacional em nome da empresa licitante, mediante apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, com objeto similar ao que consta na descrição do objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido o(s) item(ns) constantes na tabela desta licitação.

2.11.2 A(s) certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser substituído(s) por cópia de contrato(s) firmado(s) com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja similar, igual ou superior à descrição do objeto licitado.

2.11.3 A apresentação de cópia de contrato estará sujeita a conferência pela Pregoeira e/ou pela



Comissão de Contratação, sua equipe de apoio e jurídico, se necessário, de maneira a conferir a satisfação do fornecimento dos itens aqui licitados.

2.12 Relatório emitido pelo INMETRO e pela SENATRAN, garantindo que atende aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos.

2.13 Apresentar Catálogo com ficha técnica do veículo ofertado;

2.14 DECLARAÇÃO UNIFICADA

2.14.1 Declaração Unificada de Caráter Geral elaborada conforme modelo constante - Anexo II, emitida pela Empresa atestando que atende aos requisitos do Edital e seu Anexo.

2.14.2 Outras declarações poderão ser exigidas, conforme execução do objeto e constará no Termo de Referência, Anexo I.

2.15 DAS DECLARAÇÕES

2.15.1 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- I. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- II. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- III. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- IV. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- V. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- VI. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- VII. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- VIII. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- IX. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.16 MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.16.1 Às licitantes enquadradas como Microempresas – ME's ou EPP's – Empresas de Pequeno Porte serão concedidos os benefícios previstos na LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

2.16.2 A ME ou EPP deverá comprovar o seu enquadramento através da apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a sua condição de enquadramento como **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte;



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

2.16.3 A ME ou EPP deverá apresentar, para efeito de habilitação, toda a documentação exigida, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

2.16.3.1 Havendo qualquer restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados do recebimento da convocação para assinatura do instrumento de Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Este Edital estará disponível, no site <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/> e no site do Órgão Público <https://www.piquerobi.sp.gov.br/> ;

3.2 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/> .

3.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.4 Os **ESCLARECIMENTOS** referentes ao CREDENCIAMENTO poderão ser obtidos junto à **FIORILLI SOFTWARE** através do e-mail: mbsistemas@uol.com.br ou telefone **(18) 3276-1010**.

3.5 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da sua capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este processo licitatório.

3.6 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do edital; credenciamento dos participantes; recebimento de propostas e documentos; abertura e exame das propostas apresentadas; lances; desempate para ME/EPP; classificação e aceitação do melhor lance; julgamento de habilitação; declaração da licitante vencedora; recebimento de solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 O presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico será conduzido pela Pregoeira da Licitadora, com o auxílio da Equipe de Contratação e apoio Jurídico com as seguintes atribuições:

4.2.1 Conduzir a Sessão Pública;

4.2.2 Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.2.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

- 4.2.4** Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital;
- 4.2.5** Coordenar a Sessão Pública e o envio/recebimento de lances;
- 4.2.6** Indicar a proposta com lance de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme constar no termo de referência - **Anexo I**, respeitando os benefícios concedidos à ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte;
- 4.2.7** Verificar e julgar as condições para habilitação;
- 4.2.8** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 4.2.9** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.2.10** Indicar a licitante vencedora do certame;
- 4.2.11** Preparar e determinar as publicações de exigência legal;
- 4.2.12** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua Adjudicação e homologação;
- 4.2.13** Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da Administração, de modo a subsidiar a tomada decisão;
- 4.2.14** Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 4.3** O envio com pedidos de esclarecimentos, razões de recursos e contrarrazões pelas licitantes somente serão recebidos se forem protocolizados pelo sistema informatizado em uso neste processo licitatório e analisados dentro do horário de expediente.
- 4.4** OBSERVAÇÃO: O sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 As empresas licitantes deverão enviar todos os documentos listados neste Edital, nos **ITENS E SUBITENS ABAIXO (2.8 AO 2.12)** e **OUTROS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em especial outros de qualificação técnica listados em conformidade com a natureza do objeto licitado como **ANEXO ÚNICO** (em um **ÚNICO ARQUIVO** em formato PDF não editável ou Arquivo ZIPADO) por meio do sistema eletrônico <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/>

5.2 Os licitantes deverão lançar a proposta com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo, **PREÇO e a MARCA, (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente essa etapa.

5.3 O lançamento da proposta, deverão ser acompanhados dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário final estabelecido.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado com o aceite da Pregoeira e Equipe de Contratação.

5.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do(a) pregoeiro(a), via sistema.

5.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.14 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.14.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela pregoeira.

5.15 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.16 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.17 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão,



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.20 O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.

5.21 O licitante deverá lançar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.21.1 Valor unitário e total do item; Quando da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar em até 2 (duas) casas decimais (após a vírgula).

5.21.2 Marca/Modelo

5.21.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.22 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.23 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.24 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.25 O prazo de validade da proposta não deverá inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.26 Após a empresa ser declarada classificada a apresentação da **PROPOSTA FINAL REALINHADA** poderá ocorrer **AUTOMATICAMENTE** pelo sistema eletrônico usado nesta licitação, **CASO DISPONHA** desta possibilidade funcional e, caso **NÃO DISPONHA**, a licitante proponente **DEVERÁ ELABORA-LA FAZENDO O REALINHAMENTO DOS PREÇOS COM A ÚLTIMA OFERTA.**

5.26.1 Quando da apresentação da **PROPOSTA FINAL DE PREÇOS REALINHADA**, seja feita automaticamente pelo sistema eletrônico ou com a elaboração pela licitante, **É QUE SE DARÁ A IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**, isto é após o encerramento da sessão de lances.

5.26.2 Quando o sistema eletrônico não realizar automaticamente o realinhamento da proposta final, a licitante fará a elaboração para anexar no sistema, rubricando todas as páginas e com assinatura na última folha, identificando o emitente. Neste caso, **PODERÁ** usar o modelo do **ANEXO III DESTE EDITAL**. Neste caso, a PROPONENTE será avisada imediatamente para fazer tal elaboração.

5.27 A inserção das informações, especificações e marcas dos produtos ofertados, tanto na **PROPOSTA INICIAL** como na **PROPOSTA FINAL REALINHADA - ANEXO III É OBRIGATÓRIA, EXCETO** quando o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum item do objeto licitado ou ainda quando o produto ofertado não contiver marca.

5.27.1 A falta da inserção dos referidos dados na proposta, como exigido, levará a sumária **DECLASSIFICAÇÃO** da Proposta, imediatamente, quando da primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.

5.28 O objeto, os seus itens e subitens deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, conter as descrições, informações e especificações completas como exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.29 A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Proposta e também nos respectivos documentos apresentados;



5.30 É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à condutora do Sistema Eletrônico, identificada no preâmbulo deste Edital, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados para efeito de habilitação.

6. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas. Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item como o valor total, conforme disposto no Termo de Referência, Anexos I deste Edital.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira.

7.2. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/> conforme Edital;

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. Os intervalos de **LANCES** sobre os itens será de **R\$ 100,00 (cem) reais**.

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se-á automaticamente.

7.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido,



Prefeitura Municipal de PiqueroBi

Estado de São Paulo

a Pregoeira, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.14. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.15. **A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.**

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.17. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.18. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo SUPERIOR A 60 MINUTOS, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/> ;**

7.19. Não será considerada **DESCONEXÃO** o tempo em que as propostas estiverem sendo analisadas e antes do início da etapa de lances. Da mesma forma, quando houver comunicação por parte da Pregoeira para horário de almoço ou encerramento de expediente da Prefeitura, porém, nestes casos, a Pregoeira ao interromper a Sessão que estiver em andamento já publicará o horário da reabertura, seja no mesmo dia ou imediato dia útil seguinte.

7.20. **Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.**

7.21. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.22. Nos casos específicos, em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.22.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.22.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.22.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.22.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.22.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.22.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.22.7. O disposto no item 7.21 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.23. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.23.1. Produzidos no País;

7.23.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.23.3. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com eficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.23.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **NO PRAZO ESTIPULADO PELA PREGOEIRA, ENVIADO ATRAVÉS CHAT**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

a) A licitante interessada declarará que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E DECLARAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

8.1. Os **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO** a serem empregados para seleção da proposta melhor e mais vantajosa para a Administração Licitadora serão os de **MENOR PREÇO POR ITEM ou seja melhor proposta**, conforme dispuser e constar do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.1.1. Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação do melhor preço para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto, as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.

8.2. A Pregoeira com a participação dos membros da Equipe de Contratação, analisarão as propostas apresentadas, mediante todas as especificações e requisitos constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

8.2.1. As propostas que atenderem de forma completa ao que foi exigido na descrição e especificação do item ou itens do objeto serão aceitas e serão **CLASSIFICADAS** na ordem definida no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a partir do menor preço.

8.3. As propostas que **NÃO** atenderem de forma completa ao que foi exigido na descrição e especificação do item ou itens do objeto serão **DESCCLASSIFICADAS** e ainda quando:

8.3.1. contiverem vícios insanáveis; preços inexequíveis ou que não demonstrarem sua exequibilidade ou ainda com preços acima do orçamento estimado;

8.3.2. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.4. A Administração, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Contratação poderá realizar diligências para cientificar-se sobre as condições das propostas ofertadas, como também para aferir



as suas exequibilidades.

8.5. Encerrada a etapa de envio de lances, a Pregoeira **DEVERÁ** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, para que seja obtida com **NEGOCIAÇÃO** para se obter uma **MELHOR PROPOSTA**, sendo vedada essa **NEGOCIAÇÃO** em condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos.

8.5.1. A referida **NEGOCIAÇÃO** será realizada durante a Sessão Pública.

8.6. A **NEGOCIAÇÃO** com a detentora do **MENOR PREÇO**, para obtenção da **MELHOR PROPOSTA**, deverá correr no prazo estipulado pela Pregoeira, contado a partir da solicitação da mesma, que será avisado pelo **CHAT** exclusivamente pelo sistema eletrônico, para que a licitante proponente faça a sua melhor oferta.

8.7. **ENCERRADA** a **NEGOCIAÇÃO**, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação estipulado e o **MELHOR PREÇO** encontrado para sua **ACEITAÇÃO FINAL** e **ANUNCIARÁ** a detentora da **MELHOR PROPOSTA**, com a obtenção do **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme o caso.

8.8. Na hipótese de a melhor proposta **NÃO** for aceitável ou que a licitante **NÃO** atenda às exigências previstas no Edital e Anexos, para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.

8.9. Caso não sejam apresentados lances, mediante o envio da proposta inicial, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, como enviada pelo sistema eletrônico. Constatando-se que a proposta atendeu ao que foi exigido neste Edital e seus Anexos, acontecerá a **NEGOCIAÇÃO** obrigatória para se obter um **MELHOR PREÇO** e, sendo encontrado, o objeto **PODERÁ** ser adjudicado à proponente, **APÓS A SUA HABILITAÇÃO**.

8.10. A licitante, após ser considerada habilitada e podendo ser **DECLARADA VENCEDORA** do certame, seja no total licitado, seja por lote ou por item, **NÃO PODERÁ** exercer a vontade de **DESISTIR**, tanto da adjudicação do lote por inteiro ou por algum item do lote, quanto pelo acatamento da execução do objeto, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

8.10.1. A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceite, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8.10.2. A impossibilidade de desistência de algum item ofertado se estenderá durante a execução do objeto, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.

8.11. A licitante sendo declarada vencedora do certame, seja por item ou por lote, **DEVERÁ** encaminhar, como condição para assinar o Contrato, a **PROPOSTA REALINHADA** em conformidade com o **Anexo III** deste edital, com os preços unitários e totais conforme o último lance ofertado na negociação encerrada, isto é, com os valores readequados – realinhados e que serão usados na execução do objeto, **NO PRAZO ESTIPULADO PELA PREGOEIRA, ENVIADO ATRAVÉS CHAT**.

8.12. **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Conforme o tipo do objeto licitado poderá ser exigida a apresentação de **AMOSTRA** de algum item ou itens ou **DEMONSTRAÇÃO** de algum serviço ou produto ofertado (prova de conceito). Por isso, esta etapa de suma importância a ser efetivada e concluída como condição para que a licitante seja adjudicada, possa assinar o contrato e para que o processo seja homologado, constará no Anexo I – Termo de Referência com todas as condições e critérios a serem observados e cumpridos para o ato a ser realizado em sessão pública, quando todas as licitantes poderão acompanhar o que for apresentado.

8.12.1. O julgamento desta etapa, distinta das outras já concluídas, também estará sujeito ao contraditório e a ampla defesa, exclusivamente quanto a apresentação de **AMOSTRA** ou **DEMONSTRAÇÃO**, não interferindo em quaisquer outros pontos com os julgamentos já concluídos.

8.12.2. O prazo para interposição de recurso desta etapa processual será de 3 (três) úteis a contar



da realização da sessão pública e da ata lavrada e aprovada de forma imediata.

8.12.3. Quando se tratar de demonstração de serviço que se mostrar impossível para que o resultado seja proclamado na mesma sessão, será proclamado em até 3 (três) dias úteis a seguir e, neste caso, todas as licitantes serão comunicadas da decisão sobre o respectivo julgamento.

8.12.4. Quaisquer outras exigências referentes à proposta de preços, seja para complementação ou explicações específicas, para efeito da oferta ou da própria descrição do item ou itens do objeto licitado, ou mesmo quanto a apresentação de amostra ou demonstração, constarão no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.1. CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

9.1.1. O sistema em uso para o **PREGÃO** na **FORMA ELETRÔNICA** fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº123/2006, qual seja, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ME e EPP - Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da proposta de melhor preço ofertado pela grande empresa.

9.1.2. Este critério de desempate **não** alcançará quando houver empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP.

9.1.3. Persistindo o empate após a aplicação do desempate referido acima, aplicar-se-á os critérios dos incisos I ao IV do caput do art. 60 da Lei regente desta licitação.

9.1.4. Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.

9.1.5. A Pregoeira, como já mencionado acima, poderá solicitar o envio de documentos complementares e explicativos, porém exclusivamente, dentre aqueles já enviados no início do credenciamento, para fins de elucidar quaisquer dúvidas do que foi ofertado.

10. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

10.1. Após a declaração da licitante detentora da **MELHOR PROPOSTA - MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a Pregoeira **ANALISARÁ e JULGARÁ** os documentos enviados pelo sistema eletrônico.

10.1.1. Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, conforme critérios e condições para **HABILITAÇÃO**.

10.1.2. As certidões que não possuem expresse prazo de validade serão aceitas até pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

10.1.3. Os documentos emitidos pelos sites oficiais serão conferidos pela Pregoeira e Equipe de Contratação, quando houver dúvida ou apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.

10.1.4. Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.

10.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos.

10.2. A documentação apresentada pela licitante que ofertou o **MENOR PREÇO POR ITEM**, após a negociação para obter a **MELHOR PROPOSTA** e essa sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, será considerada **HABILITADA** e será **DECLARADA VENCEDORA** do certame, por item ou por lote, como previsto.

10.3. Após o envio da documentação para fins de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo se requeridos pela Pregoeira em diligência, para complementar informações.



10.4. Caso a licitante seja considerada **INABILITADA**, por não ter cumprido todas as exigências constantes neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, **serão analisadas as propostas na ordem classificatória**, como referido acima, e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.

10.5. Constatando-se a existência de sanção à licitante, a Pregoeira declarará a licitante **INABILITADA**, por falta de condições de participação no certame.

10.6. Havendo **INABILITAÇÃO** de alguma licitante haverá comunicação prévia a interessada para sua manifestação para interpor recurso, no momento oportuno.

10.7. Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e sendo declarada vencedora do certame, por item ou por lote, conforme dispuser a tabela do anexo I, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, **MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER** durante o prazo de **10 (dez) minutos** e, caso não o façam neste momento e motivadamente, terão o seu direito precluso.

10.8. Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedora do certame poderão ser analisados pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além do Cadastro de Fornecedores.

10.9. Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem enquadradas na condição de ME e/ou EPP, receberão o tratamento diferenciado no que tange as regularidades fiscais, previdenciárias e trabalhista, ainda assim a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá, obrigatoriamente apresentar a certidão de regularidade ainda que com data vencida ou com pendência para receber o benefício da LC 123/2006, pois terá o prazo legal para sua regularização.

10.10. Para não haver a indevida inabilitação de ME ou EPP, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a pregoeira verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.

10.10.1. O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período ou no ato da assinatura do contrato.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A Pregoeira **PODERÁ**, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, **SANAR** erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.1. Esta atuação da Pregoeira é **FACULTATIVA**, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.

11.2. O saneamento de erros e falhas que exigir da Pregoeira que faça **DILIGÊNCIA** para verificação, a Sessão Pública poderá ser **SUSPENSA** por tempo determinado pela pregoeira, e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo **SISTEMA ELETRÔNICO - CHAT**.

11.2.1. O resultado da diligência deverá ser consubstanciado na ATA da Sessão Pública e poderá haver complemento de documento, para informar e sustentar o resultado da diligência, não a inclusão de documento novo.

11.3. Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.



12. DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. O sistema de licitações eletrônicas da **FIORILLI SOFTWARE** gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.2. Todos os atos do processo licitatório, bem como a ATA da Sessão Pública serão disponibilizados na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o processo.

13.2. Quando ao julgamento final depender de apresentação de **AMOSTRA** de produto e/ou serviços, a adjudicação do objeto e a homologação do processo aguardarão a conclusão desta etapa processual.

14. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Sendo homologada a licitação, a Autoridade Competente convocará a licitante vencedora do certame, seja por item ou por lote conforme constar do Anexo I, para assinar o Contrato Administrativo, conforme o caso, visando à execução do objeto licitado nos termos constantes da minuta do Anexo IV deste Edital.

14.1.1. Para que o instrumento de Contrato Administrativo seja assinado, a vencedora do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes neste Edital, em especial ao que consta do Termo de Referência - Anexo I, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.

14.1.2. O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração, mediante requerimento.

14.2. O Contrato Administrativo ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explice tal poder representativo.

14.2.1. O Contrato Administrativo poderá ser assinado na forma eletrônica.

14.3. A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convocar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade da proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato.

15. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

15.1. Qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** os termos deste edital, por meio eletrônico licitacao@piquerobi.sp.gov.br, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da Sessão Pública.

15.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao jurídico, decidir e publicar sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia anterior a Sessão Pública.

15.3. Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.

15.4. Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem como iniciar a contagem de tempo para a realização da Sessão Pública de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis, para fornecimento de bens e 10 (dez) dias úteis para prestação de serviços, conforme disposto no anexo I, **EXCETO** se,



Prefeitura Municipal de PiqueroBi

Estado de São Paulo

inquestionavelmente, a alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico das licitantes.

15.5. Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer a Pregoeira esclarecimentos referentes ao processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico licitacao@piquerobi.sp.gov.br, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

15.5.1. As respostas com os esclarecimentos deverão ser enviadas aos solicitantes, no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento do pedido/requerimento, limitado ao último dia anterior a Sessão Pública.

15.6. Ao final da Sessão Pública, declarado a vencedora do certame, por item ou por lote, a licitante/proponente que desejar recorrer contra a decisão (ões) da Pregoeira poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

15.6.1. As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

15.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

15.8.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

15.9. O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.10. Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.

15.11. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.

15.12. Os pedidos de esclarecimentos, as razões de recursos e as contrarrazões ou pedidos de reconsideração somente serão analisados se forem protocolizados dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema eletrônico, pois não serão conhecidos quando recebidos por outro meio de comunicação ou protocolização.

16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. O Contrato Administrativo (minuta - Anexo IV deste Edital), a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência, Anexo I, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.

16.2. O prazo e vigência do Contrato Administrativo licitação estará definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16.3. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, contando a partir do prazo de validade da proposta apresentada.

16.4. A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.



16.5. O Contrato Administrativo conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre alguma destas possibilidades;

16.6. Outras condições e exigências referentes a execução do objeto estão descritas no Termo de Referência - Anexo I e Anexo IV - minuta contratual.

17. EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser o Pedido de Compras e/ou Autorização de Fornecimento - AF ou a OS - Ordem de Serviço, deverá ser efetivado como consta no Termo de Referência, Anexo I e também na minuta do Anexo IV, ambos deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega de bens ou prestação de serviço, em conformidade com as condições expressas na proposta ofertada.

17.1.1. A Administração Licitadora se reserva no direito de, no ato do recebimento do bem ou serviço recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado, bem como disforme ao que constar da proposta ofertada pela executora.

17.1.2. A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme dispuser o Termo de Referência, obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na sua proposta e exigências constantes nos Anexos I e IV, ambos deste Edital.

17.2. A Administração Licitadora não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da pedido de compras e/ou AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a estas, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante executora.

17.2.1. A Autoridade Competente designará servidor da Licitadora como responsável pelas expedições de pedido de Compras, AF – autorizações de fornecimentos ou OS – ordens de serviço, conforme cada objeto que for executado.

17.3. A Autoridade competente designará servidor(es) para atuação na FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, conforme constar do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17.4. A Administração Licitadora não se responsabilizará por qualquer fornecimento ou serviço prestado que não tenha havido a respectiva emissão de Pedido de Compra, AF ou OS, ainda que a Nota Fiscal seja atestada por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.

17.4.1. Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação do Pedido de Compras, AF - Autorização de Fornecimento ou autorize a prestação de serviço sem a expedição de OS - Ordem de Serviço, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Licitadora de quaisquer responsabilidades, neste caso.

17.5. Outras condições e exigências para a execução do objeto estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I e na minuta do Anexo IV, ambos deste Edital.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, junto a área financeira da Licitadora e/ou conforme as condições constantes no Termo de Referência, Anexo I e na minuta do Anexo IV, ambos deste Edital.

18.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Piquerobi, após a comprovação da aquisição do objeto licitado nas condições exigidas no Termo de referência e Edital, mediante atestação do responsável pelo recebimento.

18.3. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre os produtos



fornecidos. Além de mencionar o número da ata/contrato, o número da Licitação e do Processo Administrativo. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

18.4. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

18.5. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

18.6. Conforme legislação vigente, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte. Portanto, as empresas que forem enquadradas no Simples Nacional/MEI devem destacar essa informação na Nota Fiscal, sob pena de sofrerem tal retenção.

18.7. O Município, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

18.8. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

18.9. Será exigida a manutenção das condições de habilitação da licitante no processo licitatório durante toda a execução do objeto, conferidas no ato da efetuação do pagamento.

18.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na respectiva Nota Fiscal.

18.11. A licitante sendo optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com a respectiva Nota Fiscal - declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, caso não apresente tal declaração a Tesouraria arbitrar e fará os descontos devidos.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A licitante vencedora do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo, conforme o caso, que se recusar a acatar o Pedido de Compras/Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a sua proposta, que não mantiver durante a execução do objeto as condições de sua habilitação no processo licitatório, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação das penalidades previstas na lei regente desta licitação.

19.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato Administrativo, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado na contratação que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

19.3. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se à aplicação de sanções, conforme as penalidades estipuladas e previstas no Contrato Administrativo - Anexo V e no Termo de Referência, Anexo I, ambos deste Edital, conforme o caso: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração Licitadora.

19.4. Para a aplicação das penalidade previstas acima haverá a indicação e participação da fiscalização da aquisição, mediante proposta apresentada com os apontamentos e fundamentos que possam sustentar a conclusão de específico procedimento administrativo.

19.5. Outras condições possíveis para aplicação de sanções, conforme o objeto, estarão inseridas no Termo de Referência – Anexo I e na minuta do Anexo IV, ambos deste Edital.

19.6. Em todas as situações dos itens anteriores será instaurado o competente procedimento



administrativo e garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.

20.2. A Administração Licitadora poderá, ainda, alterar o conteúdo do Edital e seus anexos, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.

20.3. A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o Contrato Administrativo ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4. A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que eventualmente possam ter sido adulterados.

20.5. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, bem como apresentar amostra ou demonstração de item do objeto, porém, não cumprindo esta determinação terá sua proposta desclassificada ou será considerada inabilitada, pelo não cumprimento do que foi exigido.

20.6. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento/desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7. As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. É facultada a Pregoeira, a Autoridade Superior ou a Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **DILIGÊNCIA** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9. Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.10. Os participantes de licitação têm direito subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e seus anexos, e poderão acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pelo sistema eletrônico.

20.11. Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela Licitadora e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

20.12. Havendo conflito entre os enunciados dos termos do Edital com os seus anexos, prevalecerão os termos do Edital.

20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira .



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

20.14. Os pedidos de esclarecimentos, envio de razões e contrarrazões de recursos, bem como todas as decisões referentes a este processo licitatório estarão disponíveis EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico e não serão conhecidas e/ou providenciadas por comunicação por e-mail ou outro meio de comunicação que não seja pelo sistema usado neste processo licitatório.

20.15. Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação e as informações iniciais e complementares poderão ser obtidas no site <https://www.piquerobi.sp.gov.br/> e no site <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/>. Os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

20.16. Não cabe à provedora do sistema eletrônico qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Prefeitura Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.17. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Contratação, Jurídico e participação da Autoridade Competente, no que couber.

20.18. O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica e Assessoria em Licitação da Prefeitura Municipal Licitadora, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

Piquerobi-SP, 13 de abril de 2026

ADRIANA CRIVELLI
Prefeita Municipal



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃOS/ SECRETARIAS SOLICITANTES

Secretaria Municipal de Transporte e Secretaria Municipal de Saúde.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 05 (cinco) veículos 0 km, com primeiro licenciamento, destinados ao atendimento do setor da saúde, por meio de recursos estaduais e recursos próprios, conforme especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de veículo para a Secretaria de Saúde justifica-se pela necessidade de assegurar a mobilidade eficiente, segura e confortável dos pacientes deste município. Para que a Secretaria de Saúde possa bem executar sua competência faz-se mister que suas atividades de ações de assistência integral à saúde possam contar dentre outras, com condições adequadas e seguras para traslado dos usuários tanto na rede de saúde pública municipal quanto para as redes de assistência de referência intermunicipal, bem como dos profissionais no desenvolvimento de suas atividades laborais. A frota de veículos da saúde do município encontra-se escassa e com necessidade de troca dos veículos existentes, tendo em vista que o desgaste desses veículos é muito grande, pela obrigação em realizar o transporte eletivo de pacientes e seus acompanhantes para consultas, procedimentos e exames, aos estabelecimentos de saúde situados nos municípios de referência e também dentro do próprio município, bem como em deslocar nossos profissionais de saúde para atendimento domiciliar, em toda a extensão territorial, em suas atividades de rotina, zelando por ofertar saúde com qualidade aos nossos munícipes. É importante salientar que a falta de veículos adequados para a Secretaria Municipal de Saúde pode ter um impacto significativo na prestação de serviços e na eficiência geral do sistema de saúde local. A administração eficaz e a alocação adequada de recursos são cruciais para garantir que os serviços de saúde funcionem sem interrupções e atendam às necessidades da população de forma adequada. Com a devida aquisição, teremos qualidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

4. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA MODELO
01	081.001.005	VEÍCULO 0 KM, MODELO 2026, TIPO HATCH COMP ACTO, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0: Veículo 0 km, modelo 2026, tipo hatch compacto, capacidade para 05 passageiros, motorização mínima de 1.0, biocombustível (flex-gasolina/etanol), 04 portas, câmbio manual de 05 marchas à frente e 01 à ré, direção elétrica, ar-condicionado original de fábrica, travas elétricas nas portas, vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freios hidráulicos com ABS, airbags frontais (motorista e passageiro) no mínimo, sistema de som com rádio AM/FM, conexão bluetooth e entrada USB, cintos de segurança de três pontos e apoio de cabeça para todos os ocupantes, todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Cor: Branca.	UN	02	
02	081.001.004	VEÍCULO 0 KM, MODELO 2026, TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3: Veículo 0 km, modelo 2026, tipo picape compacta, cabine dupla, capacidade para 05 passageiros, motorização mínima de 1.3, biocombustível (flex-gasolina/etanol), 04 portas, câmbio manual de 05 marchas à frente e 01 à ré, direção elétrica, ar-condicionado original de fábrica, travas elétricas nas portas, vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freios hidráulicos com ABS, tração dianteira, suspensão dianteira independente tipo McPherson ou equivalente, suspensão traseira com eixo rígido e molas adequadas ao transporte de carga, sistema de som com rádio AM/FM, conexão bluetooth e entrada USB, cintos de segurança de três pontos e apoio de cabeça para todos os ocupantes, caçamba traseira aberta com capacidade volumétrica de 800 litros e capacidade de carga útil mínima de 600 kg, protetor de caçamba, todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Cor: Branca.	UN	02	
03	081.001.003	VEÍCULO 0 KM, MODELO 2026, TIPO SEDÃ, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0: Veículo 0 km, modelo 2026, tipo sedã, capacidade para 05 passageiros, motorização mínima de 1.0, biocombustível (flex-gasolina/etanol), 04 portas, câmbio manual de 05 marchas à frente e 01 à ré, direção elétrica, ar-condicionado original de fábrica, travas elétricas nas portas, vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freios hidráulicos com ABS, airbags frontais (motorista e passageiro) no mínimo, sistema de som com rádio AM/FM, conexão bluetooth e entrada USB, cintos de segurança de três pontos e apoio de cabeça para todos os ocupantes, todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Cor: Branca.	UN	01	

5. CAPACIDADE TÉCNICA

5.1 Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, com objeto similar ao que consta na descrição do objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido o(s) item(ns) constantes na tabela desta licitação.



5.1.1 A(s) certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser substituído(s) por cópia de contrato(s) firmado(s) com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja similar, igual ou superior à descrição do objeto licitado.

5.1.2 A apresentação de cópia de contrato estará sujeita a conferência pela Pregoeira e/ou pela Comissão de Contratação, sua equipe de contratação e jurídico, se necessário, de maneira a conferir a satisfação do fornecimento dos itens aqui licitados.

5.2 Relatório emitido pelo INMETRO e pela SENATRAN, garantindo que atende aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos.

5.3 Apresentar Catálogo com ficha técnica do veículo ofertado;

6. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do Município, sem ônus adicional. O prazo de entrega deve ser de 60 dias a partir da assinatura do contrato, no endereço: Município de Piquerobi - Rua José Bonifácio, nº40, Centro.

Horário: 08h00 às 11h30 – 13h30 às 17hmin

OBS: Se atentar para feriados e pontos facultativos.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da Autorização do Pedido de Compras e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

7.2 Contratada deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção e distribuição para o objeto.

7.3 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, se o veículo for recusado por motivo justo, como por exemplo: apresentar-se danificado, sem garantia, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos entre outros, a Secretaria solicitante rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato conforme a lei Vigente.

7.4 Na hipótese de rejeição do veículo que for entregue em desacordo com o solicitado, a CONTRATADA deverá trocar o veículo de forma imediata a contar da comunicação efetuada pelo fiscal do Contrato, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega do veículo, incluindo todos os custos oriundos de tais operações.

7.5 O Contratado deverá sujeitar-se à fiscalização do veículo no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.6 É facultado ao município de Piquerobi, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o veículo ou substituir caso recusado dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, e negociar o preço com este, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

7.7 Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento do objeto correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

7.8 O veículo será recebido provisoriamente para posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

- 7.9** E definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação
- 7.10** O veículo deverá possuir número de chassi registrado na SENATRAN (antigo DENATRAN), na categoria exigida, atendendo a todas as normas e regulamentações vigentes, incluindo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as normas ambientais aplicáveis.
- 7.11** O veículo deverá ser homologado pelo INMETRO e pela SENATRAN, garantindo que atende aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos.
- 7.12** O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do Município, sem ônus adicional.
- 7.13** O fornecedor deve garantir assistência técnica e manutenção do veículo durante o período de garantia, com disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico autorizada nos municípios vizinhos de Piquerobi ou até 100 km de distância.
- 7.14** O veículo deve ter garantia mínima de três anos, cobrindo eventuais defeitos de fabricação e problemas mecânicos.
- 7.15** Todas as despesas decorrentes da entrega do veículo serão de responsabilidade da contratada, assegurando que o Município não tenha custos adicionais relacionados a este processo. O veículo não poderá vir rodando para ser entregue e deverá apresentar seu primeiro emplacamento em nome do Município e estar devidamente licenciado para o exercício vigente.
- 7.16** O veículo deve atender às especificações técnicas previamente definidas, incluindo motorização, transmissão, suspensão, equipamentos de segurança e conectividade. O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante neste descritivo, deverá ser obrigatoriamente mantido ou incluído para atender as exigências mínimas requeridas.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1** A Prefeitura Municipal de Piquerobi efetuará o pagamento em até 30(trinta) dias, de acordo com o Termo de Referência, após o recebimento e aceite dos veículos com a respectiva Nota Fiscal, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;
- 8.2** Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
- 8.3** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.
- 8.4** Conforme legislação vigente, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte. Portanto, as empresas que forem enquadradas no Simples Nacional/MEI devem destacar essa informação na Nota Fiscal, sob pena de sofrerem tal retenção.
- 8.5** A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre o veículo tais como: a MARCA/MODELO sob qual o mesmo é comercializado, Fabricante, e garantia do item. Além de mencionar o número do contrato, o número da Licitação e do Processo Licitatório. Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito e número do PIX.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1** O valor global médio dos os itens e de R\$ 566.163,32(quinhetos e sessenta e seis mil cento e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).



10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas da aquisição correrão à conta da (s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s) financeiro(s) existente(s) na Lei Orçamentária da Secretaria de Saúde.

CENTRO DE CUSTO - SAÚDE					
UNID ORÇ.	ELEMENTO DA DESPESA	FICHA	VINCULO	FONTES DE RECURSO	RECURSOS
02.05	4.4.90.52.52	103	310.000	PRÓPRIO	PRÓPRIO
02.05	4.4.90.52.52	231	801-005	ESTADUAL	RIC. MADALENA
02.05	4.4.90.52.52	233	801-008	ESTADUAL	D. M. BRAGATO-2025
02.05	4.4.90.52.52	234	801-006	ESTADUAL	D. THIAGO AURICCHIO-2025
02.05	4.4.90.52.52	235	801-007	ESTADUAL	D. ROMULO FERNANDES -2025

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

11.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe o art. 106 os termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.2 A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato administrativo a ser firmado entre as partes, de forma que seja emitida o Pedido de Compras e ou a OS – ordem de serviço.

11.3 O acompanhamento e a fiscalização do objeto, assim como o recebimento e conferência do item, serão realizados pelo fiscal de contrato, que atestará a entrega do objeto e avaliará a correta especificação no documento fiscal que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento obedecendo aos prazos da lei de licitação.

11.4 O veículo deve ter garantia mínima de três anos, cobrindo eventuais defeitos de fabricação e problemas mecânicos.

11.5 O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior. A EMPRESA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da aquisição pelo responsável, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

11.6 Para a referida prorrogação, a ação continuada deverá ter sua despesa relacionada na Lei Plurianual e com dotação consignada na Lei Orçamentária.

11.7 A verificação do preço, para que se verifique a vantagem para a Administração, caso haja a prorrogação do contrato, a repactuação do preço deverá obedecer ao §3º, do art. 135 de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro da contratação, desde que o percentual proposto para a repactuação não ultrapasse a inflação verificada no período, pois ainda que previsível não é possível estimá-la de forma antecipada, sendo tal dispositivo constante na alínea "d", do inciso II, do art. 124, acima referida.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, junto com a qualidade e que atenda as exigências mencionadas no edital.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

- 12.2** Manter durante toda a vigência desta licitação, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.3** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.4** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto
- 12.5** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Contratante ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Contratante;
- 12.6** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 12.7** Considerando o prazo de vigência deste contrato, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, poderá vir a entregar objeto com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pela Contratante;
- 12.8** Em situação de recuperação judicial/extrajudicial comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento do Contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 13.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.5** Efetuar o pagamento da Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital
- 13.6** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 FISCAL DO CONTRATO

14.1 **MARCOS ANTÔNIO GARCIA BARNABÉ** (Secretário de Transporte), Servidor municipal responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

15 GESTORA DO CONTRATO

VANESSA CRIVELLI DA SILVA (Secretária de Saúde).

A Secretária de Saúde, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

OBS: As empresas licitantes deverão enviar todos os documentos listados neste Edital, nos ITENS E SUBITENS ABAIXO (2.8 AO 2.12) e OUTROS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, em especial outros de qualificação técnica listados em conformidade com a natureza do objeto licitado como ANEXO ÚNICO (em um ÚNICO ARQUIVO em formato PDF não editável ou Arquivo ZIPADO) por meio do sistema eletrônico <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/>



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 13 de abril de 2026

ADRIANA CRIVELLI

Prefeita Municipal



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CARÁTER GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Objeto: Aquisição de 05 (cinco) veículos 0 km, com primeiro licenciamento, destinados ao atendimento do setor da saúde, por meio de recursos estaduais e recursos próprios, conforme especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência

A empresa supracitada, atendendo as exigências do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, através de seu representante legal infra-assinado que:

() Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Obs: Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
2. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
5. Declaramos em manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Declaramos, para todos os fins de direito que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições estabelecidas no edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

7. Declaramos, que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação nos termos da lei 14.133/2021.

8. Declaramos, que a proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.

9. Declaramos, que são verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

10. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

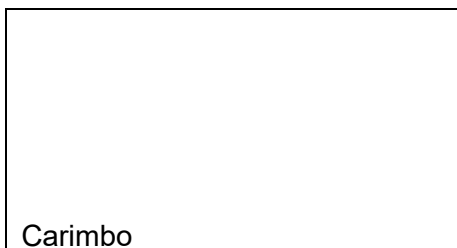
11. Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito:Banco: Agência:.....

12. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:.....Telefone: () Cidade: Bairro:..... Rua:..... nº CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Edital.



Carimbo

Local e data.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

PROPOSTA FINAL REALINHADA DE PREÇO – MODELO

(Sendo a proposta considera vencedora – encaminhar a proposta final realinhada)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto **“Aquisição de 05 (cinco) veículos 0 km, com primeiro licenciamento, destinados ao atendimento do setor da saúde, por meio de recursos estaduais e recursos próprios, conforme especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência”**, instaurado pela Administração Municipal, encaminha sua **PROPOSTA REALINHADA – READEQUADA** ao último lance ofertado para o(s) item(ns), conforme adjudicação e que deverá integrar o instrumento de contrato ou o termo de compromisso da ARP, conforme o caso, como a seguir:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA MODELO	V. UNIT	V.TOTAL
1	081.001.005	VEÍCULO 0 KM, MODELO 2026, TIPO HATCH COMPACTO, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0: Veículo 0 km, modelo 2026, tipo hatch compacto, capacidade para 05 passageiros, motorização mínima de 1.0, biocombustível (flex-gasolina/etanol), 04 portas, câmbio manual de 05 marchas à frente e 01 à ré, direção elétrica, ar-condicionado original de fábrica, travas elétrica nas portas, vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freios hidráulicos com ABS, airbags frontais (motorista e passageiro) no mínimo, sistema de som com rádio AM/FM, conexão bluetooth e entrada USB, cintos de segurança de três pontos e apoio de cabeça para todos os ocupantes, todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Cor: Branca.	UN	02			
2	081.001.004	VEÍCULO 0 KM, MODELO 2026, TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3: Veículo 0 km, modelo 2026, tipo picape compacta, cabine dupla, capacidade para 05 passageiros, motorização mínima de 1.3, biocombustível (flex-gasolina/etanol), 04 portas, câmbio manual de 05 marchas à frente e 01 à ré, direção elétrica, ar-condicionado original de fábrica, travas elétrica nas portas, vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freios hidráulicos com ABS, tração dianteira, suspensão dianteira independente tipo McPherson ou equivalente, suspensão traseira com eixo rígido e molas adequadas ao transporte de carga, sistema de som com rádio AM/FM, conexão bluetooth e entrada USB, cintos de segurança de três pontos e apoio de cabeça para todos os ocupantes, caçamba traseira aberta com capacidade volumétrica de 800 litros e capacidade de carga útil mínima de 600 kg, protetor de caçamba, todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Cor: Branca.	UN	02			



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

3	081.001.003	VEÍCULO 0 KM, MODELO 2026, TIPO SEDÃ, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0: Veículo 0 km, modelo 2026, tipo sedã, capacidade para 05 passageiros, motorização mínima de 1.0, biocombustível (flex-gasolina/etanol), 04 portas, câmbio manual de 05 marchas à frente e 01 à ré, direção elétrica, ar-condicionado original de fábrica, travas elétrica nas portas, vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freios hidráulicos com ABS, airbags frontais (motorista e passageiro) no mínimo, sistema de som com rádio AM/FM, conexão bluetooth e entrada USB, cintos de segurança de três pontos e apoio de cabeça para todos os ocupantes, todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Cor: Branca.	UN	01			
---	-------------	---	----	----	--	--	--

VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA: R\$ (ESCRITO POR EXTENSO)

Senhora Pregoeira:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda que concordamos, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, a aquisição do veículo nas condições, local e prazos neles constantes que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF n.º _____, (cargo/função na empresa), **DECLARO** pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa) que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros) bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas a impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a aquisição do veículo constante de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Informações Complementares

Prazo de validade da proposta	
Prazo da execução	
Condições de pagamento	
Banco/agência/conta	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Carimbo

Local e data.

NOME: _____

RG:

CPF:

CARGO

ATENÇÃO: A proposta final REALINHADA deverá ser elaborada conforme o último lance ofertado **COM IDENTIFICAÇÃO** da empresa proponente, conforme este modelo e **devidamente ASSINADA**.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

TERMO DE COMPROMISSO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, na cidade de Piquerobi, Estado de São Paulo, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PIQUEROBI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 54.279.674/0001-04, com sede administrativa na Rua José Bonifácio, nº 40, na cidade de Piquerobi Estado de São Paulo neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **ADRIANA CRIVELLI**, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, resolve contratar a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____ – Bairro: _____ – Cidade: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, RG: _____ e CPF: _____, doravante denominada simplesmente **Contratada**, de acordo com a classificação por ela alcançada, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004 de 27 de janeiro de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições. As condições a serem praticadas neste contrato são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo(s) fornecedor(es), os quais integram este contrato, independentemente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.- Constituí objeto deste Contrato a Aquisição de 05 (cinco) veículos 0 km, com primeiro licenciamento, destinados ao atendimento do setor da saúde, por meio de recursos estaduais e recursos próprios, conforme especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, ofertados pela Contratada de acordo com o (s) quantitativo (s), descrição (ões), marca (s)/modelo (s) e valor (es) unitário (s) discriminados no Termo de Referência - Anexo I e seu Edital parte integrante deste Contrato.

1.2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA MODELO	V. UNIT	V.TOTAL
1	081.001.005	VEÍCULO 0 KM, MODELO 2026, TIPO HATCH COMPACTO, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0: Veículo 0 km, modelo 2026, tipo hatch compacto, capacidade para 05 passageiros, motorização mínima de 1.0, biocombustível (flex-gasolina/etanol), 04 portas, câmbio manual de 05 marchas à frente e 01 à ré, direção elétrica, ar-condicionado original de fábrica, travas elétricas nas portas, vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freios hidráulicos com ABS, airbags frontais (motorista e passageiro) no mínimo, sistema de som com rádio AM/FM, conexão bluetooth e entrada USB, cintos de segurança de três pontos e apoio de cabeça para todos os ocupantes, todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Cor: Branca.	UN	02			



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

2	081.001.004	VEÍCULO 0 KM, MODELO 2026, TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3: Veículo 0 km, modelo 2026, tipo picape compacta, cabine dupla, capacidade para 05 passageiros, motorização mínima de 1.3, biocombustível (flex-gasolina/etanol), 04 portas, câmbio manual de 05 marchas à frente e 01 à ré, direção elétrica, ar-condicionado original de fábrica, travas elétrica nas portas, vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freios hidráulicos com ABS, tração dianteira, suspensão dianteira independente tipo McPherson ou equivalente, suspensão traseira com eixo rígido e molas adequadas ao transporte de carga, sistema de som com rádio AM/FM, conexão bluetooth e entrada USB, cintos de segurança de três pontos e apoio de cabeça para todos os ocupantes, caçamba traseira aberta com capacidade volumétrica de 800 litros e capacidade de carga útil mínima de 600 kg, protetor de caçamba, todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Cor: Branca.	UN	02			
3	081.001.003	VEÍCULO 0 KM, MODELO 2026, TIPO SEDÃ, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0: Veículo 0 km, modelo 2026, tipo sedã, capacidade para 05 passageiros, motorização mínima de 1.0, biocombustível (flex-gasolina/etanol), 04 portas, câmbio manual de 05 marchas à frente e 01 à ré, direção elétrica, ar-condicionado original de fábrica, travas elétrica nas portas, vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freios hidráulicos com ABS, airbags frontais (motorista e passageiro) no mínimo, sistema de som com rádio AM/FM, conexão bluetooth e entrada USB, cintos de segurança de três pontos e apoio de cabeça para todos os ocupantes, todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Cor: Branca.	UN	01			

1.3. VINCULAM A ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

- 1.3.1. Termo de Referência;
- 1.3.2. Edital de Licitação e Seus Anexos;
- 1.3.3. Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais Anexos dos Documentos Supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor do contrato será de R\$ _____ (POR EXTENSO).

CLÁUSULA TERCEIRA– PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do Município, sem qualquer ônus adicional.
- 3.2. O prazo de entrega deve ser de 60 dias a partir da assinatura do contrato
- 3.3. No endereço: Município de Piquerobi - Rua José Bonifácio, nº40, Centro.



Horário: 08h00min às 11h30 – 13h30 às 17h

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da Autorização do Pedido de Compras e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

4.2 Contratada deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção e distribuição para o objeto.

4.3 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, se o veículo for recusado por motivo justo, como por exemplo: apresentar-se danificado, sem garantia, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos entre outros, a Secretaria solicitante rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato conforme a lei Vigente.

4.4 Na hipótese de rejeição do veículo que for entregue em desacordo com o solicitado, a CONTRATADA deverá trocar o veículo de forma imediata a contar da comunicação efetuada pelo fiscal do Contrato, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega do veículo, incluindo todos os custos oriundos de tais operações.

4.5 O Contratado deverá sujeitar-se à fiscalização do veículo no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.6 É facultado ao município de Piquerobi, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o veículo ou substituir caso recusado dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, e negociar o preço com este, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

4.7 Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento do objeto correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

4.8 O veículo será recebido provisoriamente para posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.9 E definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação

4.10 O veículo deverá possuir número de chassi registrado na SENATRAN (antigo DENATRAN), na categoria exigida, atendendo a todas as normas e regulamentações vigentes, incluindo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as normas ambientais aplicáveis.

4.11 O veículo deverá ser homologado pelo INMETRO e pela SENATRAN, garantindo que atende aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos.

4.12 O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do Município, sem ônus adicional.

4.13 O fornecedor deve garantir assistência técnica e manutenção do veículo durante o período de garantia, com disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico autorizada nos municípios vizinhos de Piquerobi ou até 100 km de distância.

4.14 O veículo deve ter garantia mínima de três anos, cobrindo eventuais defeitos de fabricação e problemas mecânicos.

4.15 Todas as despesas decorrentes da entrega do veículo serão de responsabilidade da contratada, assegurando que o Município não tenha custos adicionais relacionados a este processo. O veículo não



poderá vir rodando para ser entregue e deverá apresentar seu primeiro emplacamento em nome do Município e estar devidamente licenciado para o exercício vigente.

4.16 O veículo deve atender às especificações técnicas previamente definidas, incluindo motorização, transmissão, suspensão, equipamentos de segurança e conectividade. O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante neste descritivo, deverá ser obrigatoriamente mantido ou incluído para atender as exigências mínimas requeridas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

5.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, nos termos da Lei nº.14.133/2021 e suas alterações.

5.2 A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato administrativo a ser firmado entre as partes, de forma que seja emitida a requisição/pedidos de compras e/ou ordem de serviço.

5.3 O acompanhamento e a fiscalização do objeto, assim como o recebimento e conferência do item, serão realizados pelo fiscal de contrato, que atestará a entrega do veículo e avaliará a correta especificação no documento fiscal que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento obedecendo aos prazos da lei de licitação

5.4 O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior. A EMPRESA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto pelo chefe do setor solicitante do MUNICIPIO, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

5.5 A verificação do preço, para que se verifique a vantagem para a Administração, caso haja a prorrogação do contrato, a repactuação do preço deverá obedecer ao **§3º, do art. 135** de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro da contratação, desde que o percentual proposto para a repactuação não ultrapasse a inflação verificada no período, pois ainda que previsível não é possível estima-la de forma antecipada, sendo tal dispositivo constante na **alínea “d”, do inciso II, do art. 124**, acima referida.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Piquerobi efetuará o pagamento em até 30(trinta) dias, de acordo com o Termo de Referência, após o recebimento e aceite dos veículos com a respectiva Nota Fiscal, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

6.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

6.3. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

6.4. Conforme legislação vigente, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte. Portanto, as empresas que forem enquadradas no Simples Nacional/MEI devem destacar essa informação na Nota Fiscal, sob pena de sofrerem tal retenção.

6.5. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre os veículos tais como: a MARCA/MODELO sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, e garantia do item. Além de mencionar o número do contrato, o número da Licitação e do Processo Administrativo. Também será



obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito e número do PIX.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas da aquisição correrão à conta da (s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s) financeiro(s) existente(s) na Lei Orçamentária da Secretaria de Saúde.

CENTRO DE CUSTO - SAÚDE					
UNID ORÇ.	ELEMENTO DA DESPESA	FICHA	VINCULO	FONTE DE RECURSO	RECURSOS
02.05	4.4.90.52.52	103	310.000	PRÓPRIO	PRÓPRIO
02.05	4.4.90.52.52	231	801-005	ESTADUAL	RIC. MADALENA
02.05	4.4.90.52.52	233	801-008	ESTADUAL	D. M. BRAGATO-2025
02.05	4.4.90.52.52	234	801-006	ESTADUAL	D. THIAGO AURICCHIO-2025
02.05	4.4.90.52.52	235	801-007	ESTADUAL	D. ROMULO FERNANDES -2025

CLAUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

8.1 Durante a vigência, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

8.1.1 Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

8.1.2 A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

8.1.3 O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

8.2. Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

8.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.4. A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado ou suprimido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Piquerobi.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências



que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.5 O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.7 O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.13 O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

9.15 Exercerão a fiscalização do Contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas pelas Secretarias Municipais, responsáveis pela aquisição.

9.16 As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções. O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

10.1.1 Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Multa de até 10% sobre o valor total do Contrato - inciso II; Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do Contrato, caso haja atraso na assinatura do Contrato, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a empresa contratada, atraso na execução dos serviços/Aquisição, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.

10.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de



até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

10.2. A sanção de que trata a alínea “b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

10.3. As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

10.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

10.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pela Detentora do Contrato.

10.6. A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação.

10.7. A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

10.8. A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2 A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

11.3 Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento da aquisição.

11.4 Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

12.2 Manter durante toda a vigência desta licitação, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto

12.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Contratante ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Contratada;

12.6 Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

12.7 Considerando o prazo de vigência deste contrato, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, poderá vir a entregar objeto com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pela Contratada;

12.8 Em situação de recuperação judicial/extrajudicial comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento do Contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 13.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.5.** Efetuar o pagamento à Detentora do Contrato no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital
- 13.6.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ORIGEM

- 14.1** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o **PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2026**, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

- 15.1** Fica eleito o foro da Comarca de Santo Anastacio/SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Para atendimento dos objetivos deste contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.2.** Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução do objeto.
- 16.3.** Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.
- 16.4.** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Piquerobi-SP, xx de xxxx ____ de 2026



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

MUNICÍPIO DE PIQUEROBI
CONTRATANTE

ADRIANA CRIVELLI
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP-CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MAXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.